



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA

terça-feira, 24 de março de 2020 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1292 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



-
- » PORTARIA Nº. 1.176, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – ADOTA REGIME DE PLATÃO ADMINISTRATIVO.
 - » PORTARIA Nº. 1.177, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – ADOTA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS.
-



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.176
De 24 de março de 2020

Adota regime de Platão Administrativo no âmbito do Poder Legislativo em face da propagação do CONVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Inciso II do Regimento Interno, combinado com a Resolução N°297, de 23 de março de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS de que a propagação do COVID-19 atingiu a condição de PANDEMIA;

Considerando as recomendações dos órgãos da área de saúde para evitar a propagação do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, antecipadamente, nos termos do inciso V, Artigo 2º, da Resolução N°297/2020, gozo de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados conforme Anexo I.

Parágrafo único. O abono pecuniário relativo ao 1/3 das férias será pago de acordo com a disponibilidade financeira do Legislativo Municipal, preferencialmente no mês de abril, observados o limite de pagamento de pessoal exigido pela legislação vigente.

Art. 2º Fica adotado o regime de Plantão Administrativo, na forma da Resolução N°27, de 08 de setembro de 1998, durante o período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, enquanto durar a situação de emergência decretada no Município de Conceição do Coité.

§ 1º A escala de Serviço para o regime previsto no caput deste artigo será de acordo com tabela do anexo II desta Portaria.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Os Servidores escalados para o plantão deverão observar e adotar as seguintes ações:

- I - Higienização do setor antes do início dos trabalhos;
- II - lavar as mãos com água e sabão a cada 10 (dez) minutos;
- III - Manter distância mínima de 2 (dois) metros;
- IV - Deixar as portas e janelas abertas para ventilação;
- V - Evitar o uso o aparelho de ar condicionado;
- VI - Evitar aglomerações no mesmo ambiente (dependência) de trabalho;

Art. 3º Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal os Vereadores, Servidores e pessoas devidamente autorizadas pela Presidência da Câmara os quais devem observar rigorosamente as recomendações constantes no § 2º do artigo anterior.

§ 1º A recepção funcionará exclusivamente para atendimentos telefônicos e realização de protocolos das correspondências externas destinadas ao Legislativo Municipal.

§ 2º Qualquer solicitação poderá ser feita virtualmente pelos seguintes endereços eletrônicos: parlamentar@camaradecoie.com.br e contabilidade@camaradecoite.com.br.

Art. 4º Fica autorizado o regime de trabalho remoto para a Coordenação Administrativa/Financeira, Tesouraria, Contabilidade e Coordenação Parlamentar.

Parágrafo único. Na impossibilidade de resolução da demanda laboral de modo remoto, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para a realização da atividade.

Art. 5º Não será autorizado nenhum pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo não se aplica ao pagamento das diárias já autorizadas pela Presidência e devidamente registradas mediante empenho no sistema de contabilidade do Legislativo Municipal.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º A Controladoria Interna e a Administrativa/Financeira ficam autorizadas a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive a redução temporária dos quantitativos de servidores que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara de Municipal de Conceição do Coité.

Art. 7º As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até deliberação contrária da Presidência da Câmara ou enquanto perdurar o estado de emergência declarado no Município de Conceição do Coité.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 24 de março de 2020.

Ernandes Lopes da Silva
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I**PORTARIA Nº 1.176/2020****CONCESSÃO DE GOZO ANTECIPADO DE FÉRIAS**

NOMDE DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonia Trindade da Silva	14/01/2019 A 13/01/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Jaeliton Mascarenhas Almeida	10/01/2019 a 09/01/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Joelma de Oliveira Santos Conceição	01/08/2019 a 31/07/2020	25/03/2020 a 24/04/2020
Luciana Araujo dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Marcio Oliveira Mascarenhas	01/08/2019 a 31/07/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Roseny Braz dos Santos	09/01/2019 a 08/01/2020	03/04/2020 a 02/05/2020



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II**PORTARIA N° 1.176/2020****ESCALA DE SERVIÇO - PLANTÃO ADMINISTRATIVO**

DIA	MARÇO / 2020	SERVIDOR(ES)
25	QUARTA	Gutemberg Silva de Jesus Marcos Franklin Mota Lima Sivaldo Silva dos Santos
26	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Marcos Franklin Mota Lima Marilândia da Silva Mota
27	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Marilândia da Silva Mota
	S Á B A D O	
	D O M I N G O	
30	SEGUNDA	Marcos Franklin Mota Lima Nancy Ramos Araujo Sivaldo Silva dos Santos
31	TERÇA	Marcos Franklin Mota Lima Nancy Ramos Araujo Sivaldo Silva dos Santos

DIA	ABRIL / 2020	SERVIDOR (ES)
01	QUARTA	Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos
02	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Marilândia da Silva Mota Raul Almeida Simões
03	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Raul Almeida Simões
	S A B A D O	
	D O M I N G O	
06	SEGUNDA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Marcos Franklin Mota Lima Rosania dos Santos Alves
07	TERÇA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Rosania dos Santos Alves
08	QUARTA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Rosania dos Santos Alves
09	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo Marilândia da Silva Mota
10	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II**PORTARIA N° 1.176/2020****ESCALA DE SERVIÇO - PLANTÃO ADMINISTRATIVO**

DIA	ABRIL / 2020	SERVIDOR (ES)
	SÁBADO	
	DOMINGO	
13	SEGUNDA	Sivaldo Silva dos Santos José Andrade dos S. Nascimento Marilândia da Silva Mota Gutemberg Silva de Jesus
14	TERÇA	Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos José Andrade dos S. Nascimento
15	QUARTA	José Andrade dos S. Nascimento Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos
16	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus José Andrade dos S. Nascimento Sivaldo Silva dos Santos
17	SEXTA	Gonçalo Mascarenhas Lopes José Andrade dos S. Nascimento Marcos Franklin Mota Lima
	SÁBADO	
	DOMINGO	
20	SEGUNDA	--- X --- X ---
21	TERÇA	F E R I A D O
22	QUARTA	Erivânio Rodrigues da Silva Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo Marcos Franklin Mota Lima
23	QUINTA	Erivânio Rodrigues da Silva Marcos Franklin Mota Lima Karina Silva Araujo Sivaldo Silva dos Santos
24	SEXTA	Erivânio Rodrigues da Silva Gonçalo Mascarenhas Lopes Sivaldo Silva dos Santos

Outras escalas poderão ser divulgadas caso haja a prorrogação do prazo previsto no Artigo 2º desta Portaria.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 1.177
De 24 de março de 2020

Adota procedimentos
legislativos durante Estado de
Calamidade Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que são
conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno e Resolução
Nº297, de 23 de março de 2020,

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido
pelo Congresso Nacional,

RESOLVE

Art. 1º Durante o período de Estado de Calamidade
Pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, ficam adotados
os procedimentos legislativos de que trata a presente
Portaria.

Art. 2º Fica suspensa a realização de Sessões
Plenárias, Audiências Públicas, reuniões dos órgãos colegiados
permanentes e especiais, inclusive da Mesa Diretora no prédio
da Câmara Municipal, sem a interrupção das atividades destes
órgãos que passam a ser realizadas de forma remota mediante
uso de meios eletrônicos.

§ 1º Na hipótese de realizar alguma das atividades de
que trata o caput de forma presencial, esta será realizada sem
a presença do público.

§ 2º É vedada cessão do plenário da Câmara Municipal
para quaisquer atividades, salvo a hipótese do § 1º deste
Artigo.

Art. 3º Para as atividades parlamentares de forma
remota serão utilizados:

I - o Portal da Câmara Municipal no endereço
www.camaradecoite.com.br;

II - o aplicativo Whatsapp;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

III - o correio eletrônico da Câmara Municipal no servidor de e-mail camaradecoite.com.br;

IV - a página no Facebook/camaradecoite;

V - o canal do serviço Youtube.

Art. 4º Os órgãos colegiados com 03 (três) membros farão suas reuniões utilizando o aplicativo Whatsapp, com a participação de um servidor que funcionará como assistente, o qual será responsável pelo registro da respectiva ata e sua posterior publicação.

Art. 5º Fica adotado o Regime de Discussão e Votação Remota - RDVR de que trata o Art. 3º da Resolução Nº 297/2020, para discussão e votação das proposições submetidas ao Poder Legislativo, nos termos desta Portaria.

Art. 6º A Câmara Municipal utilizará no RDVR o aplicativo Whatsapp para as discussões e o correio eletrônico da Câmara Municipal no servidor de e-mail camaradecoite.com.br para as votações.

Art. 7º No RDVR todas as proposições serão submetidas à discussão e votação únicas, salvo aquelas relativas aos códigos, às consolidações, as leis orçamentárias e as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º A tramitação das proposições no RDVR será exclusivamente por meio eletrônico em todas as suas fases, salvo a promulgação, e terá o seguinte rito sumário:

I - As proposições serão protocoladas exclusivamente mediante remessa para o e-mail parlamentar@camaradecoite.com.br;

II - A Coordenação Parlamentar encaminhará individualmente cada proposição para o Presidente e para a Assessoria Jurídica;

III - O Presidente devolverá à Coordenação Parlamentar as proposições aceitas e nos casos das proposições legislativas com a anexa designação do Relator Ad hoc;

IV - As proposições aceitas quando de caráter não legislativo ficarão em condições de serem pautadas para deliberação e quando proposições legislativas serão publicadas no Diário do Legislativo;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

V - Durante o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, poderão ser apresentadas emendas ou substitutivo;

VI - Findo o prazo do inciso V, a proposição será remetida para Relator Ad hoc da matéria, o qual terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, sob pena da Coordenação Parlamentar certificar o voto pela aprovação por decurso de prazo;

VII - A proposição legislativa fica em condições de ser pautada para deliberação quando for efetuada a juntada do parecer do Relator Ad hoc ou a certidão do decurso de prazo.

§1º As indicações e requerimentos não serão apreciadas pela Assessoria Jurídica, salvo solicitação do Presidente.

§2º No despacho de aceitação o Presidente designará o Relator Ad hoc, quando for o caso.

§3º Os requerimentos previstos pelo Regimento Interno do tipo verbal serão apresentados por escritos nos casos aplicáveis.

§4º Na remessa ao Relator Ad hoc será anexada as proposições acessórias ou certificado sua inexistência, bem como o pronunciamento do Assessor Jurídico.

§5º O Relator Ad hoc poderá aceitar ou não as proposições acessórias, inclusive substitutivo, podendo ainda apresentar substitutivo de sua autoria, o qual substituirá a proposição original para discussão e votação.

Art. 9º As proposições que serão submetidas a discussão e votação pelo RDVR serão pautadas mediante edital publicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o qual definirá dia e horário para início e término da discussão e da votação, com prazo mínimo de 03 (três) horas.

Parágrafo único. As proposições pautadas para deliberação serão encaminhadas para todos os membros do Poder Legislativo, juntamente com o respectivo edital de pauta, além dos respectivos pareceres jurídico e do Relator Ad hoc, bem como das proposições acessórias, quando for o caso.

Art. 10. A discussão facultativa de cada proposição será mediante o envio de vídeo, com duração máxima de 03 (três) minutos, no grupo específico do aplicativo Whatsapp criado para esta finalidade, cujo vídeo será posteriormente divulgado na internet pelo Poder Legislativo.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 11. A votação será mediante utilização de correio eletrônico que necessariamente utiliza senha para acesso, assegurando o uso pessoal do meio eletrônico para o exercício do voto.

§1º Na votação, o (a) Vereador(a) deverá, responder um e-mail recebido de plenariovirtual@camaradecoite.com.br, no qual constará no campo assunto a discriminação da proposição em votação e no campo texto sua ementa, em cuja resposta deverá indicar:

I - Voto pela APROVAÇÃO;

II - Voto pela REJEIÇÃO;

III - Faço opção pela ABSTENÇÃO.

§2º No mesmo campo de texto do e-mail, poderá haver a justificativa do voto, caso o (a) Vereador(a) queira fazer este registro.

§3º Será considerado ausente a votação da proposição o (a) Vereador(a) que não enviar seu voto dentro de prazo estabelecido no Edital de Pauta.

§4º Será declarado nulo o voto considerado dubio, confuso ou sem as informações necessária à sua identificação.

§5º Juntada à proposição a certidão com o resumo dos votos apurados pela Coordenação Parlamentar, o Presidente publicará mediante Edital, dentro das 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação, a respectiva Ata com a proclamação do resultado da votação de cada proposição.

Art. 12. No RDVR não haverá:

I - retificação de voto;

II - destaque para votação;

III - aceitação de Indicação que não informe o e-mail dos destinatários da proposição.

Art. 13. Todas as mensagens relacionadas a votação de uma proposição integrarão o respectivo processo legislativo ou administrativo.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 14. Será considerado falta de decoro parlamentar para os fins previstos na legislação vigente permitir que outra pessoa exerça o direito intransferível do voto perante o Poder Legislativo.

Art. 15. A proposição legislativa poderá ser pautada para discussão e votação, com a dispensa do prazo para emendas, da designação de Relator Ad hoc e de Parecer do Relator Ad hoc, quando deferido pelo Presidente da Câmara o respectivo requerimento conjunto do Líder do Governo e Líder da Oposição.

Art. 16. Terão acesso a conta do e-mail plenariovirtual@camaradecoite.com.br o Presidente da Câmara e servidores designados pela presidência.

Art. 17. Ficam os servidores lotados na Coordenação Parlamentar autorizados a adotar as medidas necessárias para viabilizar a implementação e funcionamento do RDVR, cujas atividades serão executadas de forma remota, entre outras a criação de contas de email, grupos de Whastsapp, padronização de formulários e documentos.

Parágrafo único. A Coordenação Parlamentar deverá:

I - orientar os Vereadores (as) quanto às funcionalidades técnicas para participação destes nas discussões e votações pelo RDVR;

II - após o termino do RDVR, imprimir todas as proposições e respectivos processos legislativos e administrativos para fins de arquivamento.

Art. 18. Aplica-se subsidiariamente ao RDVR as demais normas regimentais.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 24 de março de 2020.

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário